



**Serviço Público  
Federal**

**MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO  
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS BARRA DO GARÇAS**

## ***BOLETIM DE SERVIÇO***



N.º 01 (Lei N.º 4.965, de 05/05/66)

**BARRA DO GARÇAS-MT, OUTUBRO DE 2012.**

Este documento foi editado, composto e impresso pelo Gabinete da Direção Geral deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, com o intuito de publicar e divulgar os atos oficiais administrativos desta Instituição.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC-SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS BARRA DO GARÇAS

**DIRETOR GERAL**  
JOSDYR VILHAGRA

**CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO**  
GERALDO SIDNEI AFONSO

**CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
ELIZEU DEMAMBRO

## ÍNDICE

Portarias (19 a 29).....	04
--------------------------	----

## PORTARIAS

### **PORTARIA N.º 19, DE 01 DE OUTUBRO DE 2012**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – *CAMPUS* BARRA DO GARÇAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/Reitoria - IFMT n.º. 56, de 14/05/2009, publicada no D.O.U. de 15/05/2009,

#### **RESOLVE:**

I – Designar a Comissão Permanente de Licitação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, *campus* Barra do Garças, ficando a mesma constituída pelos servidores efetivos abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para executarem as devidas atividades:

- **ALINE FERNANDA HAAS – Presidente**
- **POLYANA MONÇÃO DE OLIVEIRA SAGGIN – Presidente Substituto**
- **ELDER CAVALCANTE FABIAN**
- **JOÃO GOMES JÚNIOR**
- **MARIANE WALDOW COTRIM**
- **PATRÍCIA CLAUDIA DE JESUS MELO**

II – Esta Portaria entra em vigor a partir de 02.10.2012, permanecendo até 02.10.2013.

III – Cientifiquem-se e cumpram-se.

**JOSDYR VILHAGRA**

## **PORTARIA N.º 20 DE 06 DE OUTUBRO DE 2012**

O DIRETOR GERAL “PRO TEMPORE” DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – *CAMPUS* BARRA DO GARÇAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/Reitoria-IFMT n.º. 56, de 14/05/2009, publicada no D.O.U. de 15/05/2009,

### **RESOLVE:**

I – Retificar a Portaria N.º.03, de 13 de janeiro de 2012.

### **Onde se lê:**

**Art. 6º** Serão aplicadas, através de termo específico, ao discente que cometer infrações disciplinares ou transgredir os preceitos destas normas disciplinares, as seguintes penalidades:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão por tempo determinado; e
- III. Cancelamento de matrícula.

§ 1º São competentes para a aplicação das penalidades:

1. O coordenador de Alunos e o Diretor de Ensino, para a pena prevista no inciso I;
2. O Diretor de Ensino, para as penas previstas nos incisos I e II; e
3. O Diretor de Ensino, para as penas previstas nos incisos I, II e III.

### **Leia-se:**

**Art. 6º** Serão aplicadas, através de termo específico, ao discente que cometer infrações disciplinares ou transgredir os preceitos destas normas disciplinares, as seguintes penalidades:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão por tempo determinado; e
- III. Cancelamento de matrícula.

§ 1º São competentes para a aplicação das penalidades:

1. O coordenador de Curso e o Diretor de Ensino, para a pena prevista no inciso I;
2. O Diretor de Ensino, para as penas previstas nos incisos I e II; e
3. O Diretor de Ensino, para as penas previstas nos incisos I, II e III.

Onde se lê:

## **CAPÍTULO V**

### **DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES**

**Art. 7º** Serão consideradas infrações disciplinares passíveis de aplicação de penalidades os seguintes comportamentos:

- I. Advertência por escrito:
  - e) Permanecer nas quadras esportivas fora das atividades de Educação Física quando não autorizado pelo Coordenador de Alunos;

Leia-se:

## **CAPÍTULO V**

### **DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES**

**Art. 7º** Serão consideradas infrações disciplinares passíveis de aplicação de penalidades os seguintes comportamentos:

- I. Advertência por escrito:
  - e) Permanecer nas quadras esportivas fora das atividades de Educação Física quando não autorizado pelo Coordenador de Curso;
- II – Certifiquem-se e cumpram-se.

**JOSDYR VILHAGRA**

### ***PORTARIA N.º 21, DE 09 DE OUTUBRO DE 2012***

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – *CAMPUS BARRA DO GARÇAS*, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/Reitoria - IFMT nº. 56, de 14/05/2009, publicada no D.O.U. de 15/05/2009,

**RESOLVE:**



I – Designar os servidores, abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro da lista, para constituírem a Comissão para a Coleta Seletiva Solidária deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, *campus* Barra do Garças, para executarem as devidas atividades:

- **EDMAR LUIS DA SILVA – Presidente**
- **MARCO ANTONIO VIEIRA MORAIS**
- **DAISY RICKLI BINDE**

II – Cientifiquem-se e cumpram-se.

**JOSDYR VILHAGRA**

### **PORTARIA N.º 22, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – *CAMPUS* BARRA DO GARÇAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/Reitoria - IFMT n.º. 56, de 14/05/2009, publicada no D.O.U. de 15/05/2009,

I – Designar os servidores, abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro da lista, para constituírem a Comissão para a elaboração do Projeto Pedagógico do Curso Técnico Subsequente em Secretariado deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, *campus* Barra do Garças, para executarem as devidas atividades:

- **PATRÍCIA DIAS DE MORAIS – Presidente**
- **ALEXANDRE RAUH OLIVEIRA NASCIMENTO**
- **ANDRÉ DA SILVA ABADE**
- **BEN HUR CARDOSO**
- **DEISE PALAVER**
- **HELLEN CAROLINE O. NERY BUCAIR**
- **IVO LUCIANO DE ASSUNÇÃO RODRIGUES**

- **JAIRO GOMES DA SILVA**
- **OLGDA LARIA BORGES DE PAULA**
- **WESLLEY ALVES SIQUEIRA**

II – Cientifiquem-se e cumpram-se.

**JOSDYR VILHAGRA**

### ***PORTARIA N.º 23, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012***

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – *CAMPUS* BARRA DO GARÇAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/Reitoria - IFMT nº. 56, de 14/05/2009, publicada no D.O.U. de 15/05/2009,

#### **RESOLVE:**

I – Designar os servidores, abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro da lista, para constituírem a Comissão para a elaboração do Projeto Pedagógico do Curso Técnico de nível Médio Integrado em Comércio deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, *campus* Barra do Garças, para executarem as devidas atividades:

- **FELIPE DEODATO DA SILVA E SILVA – Presidente**
- **ALEXANDRE RAUH OLIVEIRA NASCIMENTO**
- **ELIÉZER POLINATI SILVA**
- **ELIZEU DEMAMBRO**
- **JAIRO GOMES DA SILVA**
- **JUCELINO GIMENEZ**
- **LUCIANO SCHLAUCHER**
- **OLGDA LARIA BORGES DE PAULA**

II – Cientifiquem-se e cumpram-se.

**JOSDYR VILHAGRA**



## **PORTARIA N.º 24, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – *CAMPUS* BARRA DO GARÇAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/Reitoria - IFMT nº. 56, de 14/05/2009, publicada no D.O.U. de 15/05/2009,

### **RESOLVE:**

I – Designar os servidores, abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro da lista, para constituírem a Comissão para a elaboração do Projeto Pedagógico do Curso Técnico de nível Médio Integrado em Controle Ambiental deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, *campus* Barra do Garças, para executarem as devidas atividades:

- **MARCO ANTONIO VIEIRA MORAIS** – Presidente
- **ALEXANDRE RAUH OLIVEIRA NASCIMENTO**
- **ANDRÉ LUÍS HIPPLER**
- **DAISY RICKLI BINDE**
- **EDMAR LUÍS DA SILVA**
- **ELISANGELA KIPPER**
- **IVO LUCIANO DA ASSUNÇÃO RODRIGUES**
- **MARTHA TUSSOLINI RICKLI**
- **VICTOR FERNANDO DE MATOS**
- **WESLEY ALVES SIQUEIRA**

II – Cientifiquem-se e cumpram-se.

**JOSDYR VILHAGRA**

## **PORTARIA N.º 25, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – *CAMPUS* BARRA DO GARÇAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/Reitoria - IFMT nº. 56, de 14/05/2009, publicada no D.O.U. de 15/05/2009,

### **RESOLVE:**

I – Designar os servidores, abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro da lista, para constituírem a Comissão de Apresentação dos Projetos de Dedicção Exclusiva, com o objetivo de organizar a apresentação desses projetos ao Colegiado deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, *campus* Barra do Garças.

- **ELIÉZER POLINATI SILVA** - Presidente
- **DEISE PALAVER**
- **ELIZEU DEMAMBRO**
- **OLGDA LARIA BORGES DE PAULA**
- **ROSANA NÚBIA SORBILLE**

II – Cientifiquem-se e cumpram-se.

**JOSDYR VILHAGRA**

## **PORTARIA Nº 26, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – *CAMPUS* BARRA DO GARÇAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/Reitoria-IFMT nº. 56, de 14/05/2009, publicada no D.O.U. de 15/05/2009,

### **RESOLVE:**



I – Retificar a Portaria N.º. 24, de 18 de outubro de 2012.

Onde se lê:

- MARCO ANTONIO VIEIRA MORAIS – Presidente
- ALEXANDRE RAUH OLIVEIRA NASCIMENTO
- ANDRÉ LUÍS HIPPLER
- DAISY RICKLI BINDE
- EDMAR LUÍS DA SILVA
- ELISANGELA KIPPER
- IVO LUCIANO DA ASSUNÇÃO RODRIGUES
- MARTHA TUSSOLINI RICKLI
- VICTOR FERNANDO DE MATOS
- WESLLEY ALVES SIQUEIRA

Leia-se:

- MARCO ANTONIO VIEIRA MORAIS – Presidente
- ALEXANDRE RAUH OLIVEIRA NASCIMENTO
- ANDRÉ LUÍS HIPPLER
- DAISY RICKLI BINDE
- EDMAR LUÍS DA SILVA
- ELISANGELA KIPPER
- IVO LUCIANO DA ASSUNÇÃO RODRIGUES
- MARTHA TUSSOLINI RICKLI
- OLGDA LARIA BORGES DE PAULA
- VICTOR FERNANDO DE MATOS
- WESLLEY ALVES SIQUEIRA

II – Cientifiquem-se e cumpram-se.

**JOSDYR VILHAGRA**

### ***PORTARIA N.º 27, DE 29 DE OUTUBRO DE 2012***

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – *CAMPUS BARRA DO GARÇAS*, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/Reitoria - IFMT n.º. 56, de 14/05/2009, publicada no D.O.U. de 15/05/2009,

#### **RESOLVE:**

I – Designar os servidores, abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro da lista, para constituírem a Comissão para a elaboração do Projeto

11

Pedagógico do Curso Técnico de nível Médio Integrado em Informática deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, *campus* Barra do Garças, para executarem as devidas atividades:

- **ALEXIS VINICIUS DE AQUINO LEAL** – Presidente
- **ANDRÉ DA SILVA ABADE**
- **ANDRÉ LUÍS HIPPLER**
- **GLEINER ROGERYS MARQUES DE QUEIROZ**
- **OLGDA LARIA BORGES DE PAULA**
- **VICTOR FERNANDO DE MATOS**

II – Cientifiquem-se e cumpram-se.

**JOSDYR VILHAGRA**

### ***PORTARIA N.º 28, DE 29 DE OUTUBRO DE 2012***

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – *CAMPUS* BARRA DO GARÇAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/Reitoria - IFMT n.º. 56, de 14/05/2009, publicada no D.O.U. de 15/05/2009,

#### **RESOLVE:**

I – Designar os servidores, abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro da lista, para constituírem a Comissão para a elaboração do Projeto Pedagógico do Curso Técnico Subsequente em Manutenção e Suporte em Informática deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, *campus* Barra do Garças, para executarem as devidas atividades:

- **ANDRÉ DA SILVA ABADE** – Presidente
- **ALEXIS VINICIUS DE AQUINO LEAL**
- **GLEINER ROGERYS MARQUES DE QUEIROZ**
- **JACINTO JOSÉ FRANCO**

12

- **OLGDA LARIA BORGES DE PAULA**
- **WESLEY ALVES SIQUEIRA**

II – Cientifiquem-se e cumpram-se.

**JOSDYR VILHAGRA**

### ***PORTARIA N.º 29, DE 29 DE OUTUBRO DE 2012***

**Regulamenta a concessão de ajuda de custo aos discentes para participação em eventos científicos, tecnológicos, culturais e esportivos de representação institucional deste IFMT, Campus Barra do Garças.**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – *CAMPUS BARRA DO GARÇAS*, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/Reitoria - IFMT n.º. 56, de 14/05/2009, publicada no D.O.U. de 15/05/2009, e considerando:

A necessidade de normatizar, no âmbito do Campus Barra do Garças, a utilização de recursos financeiros qualificados como ajuda de custo aos discentes para participação em eventos científicos, tecnológicos, culturais e esportivos;

A necessidade de otimização da alocação dos recursos financeiros com vistas ao fortalecimento do ensino, pesquisa e na extensão deste Campus; A necessidade de dinamizar e apoiar a divulgação científica, tecnológica, cultural, esportiva deste Campus,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Regulamentar a concessão de ajuda de custo para os discentes para participação de eventos científicos, tecnológicos, culturais e esportivos de representação institucional do IFMT.

**Art. 2º** Compreende-se por eventos científicos, tecnológicos, culturais e esportivos de representação institucional aqueles que contemplem atividades curriculares e extracurriculares que possibilitem ao discente a aquisição de conhecimentos que

possam contribuir para a sua formação pessoal e profissional, constituindo-se como meio de ampliação curricular, de experiências e vivências acadêmicas.

**Art. 3º** As solicitações de ajuda de custo de que trata este regulamento deverão ser encaminhadas ao Departamento ao qual o professor solicitante está vinculado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início do evento, via protocolo.

§ 1º Em casos de urgência, mediante justificativa documentada, poderá ser concedida ajuda de custo a discentes, cujo prazo de solicitação tenha sido inferior a 30 (trinta) dias;

§ 2º Caberá ao Chefe do Departamento mencionado no caput, manifestar quanto à relevância do pedido e encaminhá-lo à Diretoria de Administração e Planejamento (DAP) para as devidas providências.

**Art. 4º** As ajudas de custo de que trata este regulamento serão concedidas nas seguintes modalidades:

a) Nos casos em que houver deslocamento do município em que está localizado o Campus em que o estudante está matriculado, tratando-se de viagem técnica devidamente aprovada pela Administração do IFMT, a ajuda de custo consistirá de diárias no valor de 17% (dezessete por cento), por dia de afastamento, do valor estabelecido para “Demais deslocamentos” item “F) FG1, FG2, FG3, GR, FST1, FST2 e FST3 do BACEN, FDO1, FCA4, FCA5 do BACEN, FCT8, FCT9, FCT10, FCT11, FCT12, FCT13, FCT14, FCT15, cargos de nível intermediário e auxiliar”, do Anexo I do Decreto nº 6.907, de 21 de julho de 2009, que dispõe sobre diárias de servidores e de militares;

b) Nos eventos realizados no mesmo município em que o Campus em que o estudante está matriculado, compreendendo o aglomerado urbano, a ajuda consistirá na concessão do valor correspondente ao custo de passagens do transporte coletivo para o deslocamento de casa/ local do evento/casa, caso seja realizado fora do horário de aula, acrescido do correspondente a 05% (cinco por cento) do valor estabelecido para “Demais deslocamentos” item “F) FG1, FG2, FG3, GR, FST1, FST2 e FST3 do BACEN, FDO1, FCA4, FCA5 do BACEN, FCT8, FCT9, FCT10, FCT11, FCT12, FCT13, FCT14, FCT15, cargos de nível intermediário e auxiliar”, do Anexo I do Decreto nº 6.907, de 21 de

julho de 2009, que dispõe sobre diárias de servidores e de militares, sendo tal acréscimo destinado ao custeio de alimentação nos casos em que o evento tenha duração superior a 04 (quatro) horas;

- c) Para pagamento integral do valor da taxa de inscrição estabelecido para estudantes, quando se tratar de evento em que o discente represente o IFMT ou que seus trabalhos sejam desenvolvidos exclusivamente nesta Instituição, sob orientação de servidores do quadro de pessoal do IFMT;

**Art. 5º** No caso em que o discente seja palestrante e/ou membro componente de mesa redonda, representando o IFMT em eventos científicos, ou que seu trabalho tenha sido submetido e aprovado em evento científico, desde que este possua comissão de avaliação de trabalhos com critérios claros estabelecidos, em município distinto daquele em que se localiza o Campus em que o estudante esteja matriculado, poderá ser concedida passagem terrestre de ida e volta, sem prejuízo da concessão de ajuda de custo na forma estabelecida no item a) do artigo 4º. Parágrafo Único O trabalho do discente deverá citar o vínculo que este possui com o IFMT (curso, turma, departamento, etc.), e também a orientação que o mesmo recebeu de um servidor/pesquisador do IFMT.

**Art. 6º** Será observada, na concessão de ajuda de custo, a vinculação do evento à área de referência do discente.

**Art. 7º** Deverão constar da solicitação do docente responsável pela atividade, conforme modelo do Anexo I:

- a) Justificativa que evidencie a importância da participação no evento;
- b) Cópia do trabalho ou resumo apresentado;
- c) Folder do evento.

**Art. 8º** A prestação de contas deverá ser encaminhada ao DAP, conforme modelo (Anexo II), juntamente com o relatório do professor responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir do retorno do estudante à sede do Campus em que o estudante está matriculado.

Parágrafo Único – À prestação de contas deve ser anexados documentos comprobatórios da participação do estudante no evento, tais como certificado, diploma ou declaração da organização do evento.

**Art. 9º** Na impossibilidade da emissão dos documentos comprobatórios da participação no evento de que trata o parágrafo único do artigo anterior, especificamente para eventos realizados na sede do Campus em que o estudante está matriculado, a prestação de contas poderá ser efetivada mediante declaração do discente da utilização do recurso para o fim estabelecido, atestado pelo Professor solicitante (Anexo III).

**Art. 10º** Os valores solicitados pelo professor responsável serão concedidos a cada aluno diretamente, através do depósito em conta corrente do discente, sendo vedada a sua transferência para terceiros.

Parágrafo Único: Caso o discente seja menor de idade e/ou não possua conta bancária para o recebimento da ajuda, o mesmo poderá receber mediante Ordem Bancária, ou diretamente no Sicoob – Coopertec, mediante apresentação de documento de identidade e assinatura em recibo.

**Art. 11** Nos casos de retorno antecipado, saída após a data da viagem ou não realização da viagem, o estudante e o professor solicitante deverão apresentar justificativas devidamente formalizadas à Diretoria de Administração e Planejamento que emitirá Guia de Recolhimento da União para devolução dos valores recebidos indevidamente.

Parágrafo Único: Nos casos previstos no caput, deve ser anexado o comprovante de devolução dos valores (Guia de Recolhimento da União), juntamente com comprovante de pagamento, à Prestação de Contas.

**Art. 12** O professor responsável que descumprir o estabelecido neste regulamento sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação vigente, especialmente o que



estabelece o artigo 70 da Constituição Federal e artigos 121, 122, 129, 130 e 132 da Lei nº 8.112/90.

**Art. 13** Este regulamento entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 14** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Barra do Garças, 29 de outubro de 2012.

**JOSDYR VILHAGRA**